

2.ª série, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

04/01/2013. — O Diretor, *Rui Manuel Marques Almeida*.
206652939

Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Louvor n.º 85/2013

Por aposentação da Assistente Técnica Maria José Casado Ferreira, cumpre-me o dever de conceder público louvor pelo modo dedicado e competente como exerceu as suas funções, para além de uma prestação inexcedível no trato pessoal.

7 de janeiro de 2013. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Carlos Manuel da Graça Amaro*.

206656154

Estádio Universitário de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 683/2013

Procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho do mapa de pessoal do Estádio Universitário de Lisboa, I. P. (EUL), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Referência B (um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico) e Referência C (um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional).

Relativamente ao procedimento concursal supra referido, aberto pelo Aviso n.º 10785/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 10 de agosto de 2012, faz-se público que o mesmo se considera extinto, no que respeita às referências mencionadas, por não existirem candidatos aprovados.

8 de janeiro de 2013. — O Presidente EUL, I. P., *João Roquette*.
206658585

**MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE
E DA SEGURANÇA SOCIAL**

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 819/2013

O Decreto-Lei n.º 65/2012, de 15 de março, estabelece o regime jurídico de proteção social na eventualidade de desemprego dos trabalhadores independentes, que se encontrem enquadrados no respetivo regime e que sejam economicamente dependentes de uma única entidade contratante.

Os artigos 11.º e 12.º do referido diploma estabelecem que o reconhecimento do direito ao subsídio por cessação de atividade depende da apresentação de requerimento, de modelo próprio, o qual deve ser instruído com informação comprovativa da situação de cessação involuntária do contrato de prestação de serviços.

Por seu turno, o artigo 13.º do mesmo diploma determina que os modelos de requerimento e de informação comprovativa da situação de cessação involuntária do contrato de prestação de serviços, são aprovados por despacho do membro do Governo responsável pela área da solidariedade e da segurança social.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 65/2012, de 15 de março, são aprovados os seguintes modelos de requerimento e de declaração, que constam em anexo ao presente despacho, do qual fazem parte integrante:

- a) Modelo RP 5062-DGSS, Requerimento de prestações de desemprego;
- b) Modelo RP 5064-DGSS, Declaração de situação de desemprego.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

2 de janeiro de 2013. — O Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.



REQUERIMENTO DE PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO
TRABALHADORES INDEPENDENTES ECONOMICAMENTE DEPENDENTES

I - Elementos do beneficiário

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal Código do Serviço de Finanças

Data de nascimento

Morada

Localidade Código postal

Endereço eletrónico Telefone

II - Situação Profissional

Indique a data de cessação do contrato de prestação de serviços (dd/mm/aaaa)

Selecione o motivo de desemprego

Mantém o exercício da atividade independente? Sim Não

Se respondeu Sim, indique:

- Tipo de atividade independente exercida

- Valor do rendimento mensal ilíquido EUR

Está abrangido por outro sistema de proteção social obrigatório, nacional ou estrangeiro? Sim Não

Se assinou Sim, selecione a Instituição:

É pensionista de algum sistema de proteção social obrigatório, nacional ou estrangeiro? Sim Não

Se assinou Sim, selecione a Instituição:

III - Apresentação do requerimento fora de prazo

O prazo legal de apresentação do requerimento é de 90 dias consecutivos a contar da data do desemprego. Se o requerimento for apresentado fora daquele prazo, são descontados, ao período de atribuição, os dias respeitantes ao atraso.

Caso se encontre em alguma situação de suspensão do prazo legal para requerer:

Selecione o motivo da suspensão do prazo

Indique

Data de início (dd/mm/aaaa) Data de fim (dd/mm/aaaa)

Mod. RP 5062 - DGSS (Página 1 de 2)

IV - Modo de pagamento das prestações

O pagamento das prestações pode ser efetuado por depósito em conta bancária, para o que deverá indicar o Número de Identificação Bancária (NIB)

NIB

Na falta deste elemento ou da sua indicação incorreta será utilizado outro meio de pagamento.

V - Certificação

Tomei conhecimento dos deveres a que estou obrigado, perante a Segurança Social e o centro de emprego, durante o período de atribuição das prestações de desemprego.

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

Certifico

Certificação do beneficiário e do centro de emprego (no caso de requerimento apresentado no centro de emprego)

A cópia do requerimento a entregar ao beneficiário, acompanhada de informações sobre os seus deveres, deve ser assinada por este e assinada e carimbada pelo centro de emprego.

Assinatura do beneficiário conforme documento de identificação válido

Assinatura e carimbo do centro de emprego

Os dados constantes deste requerimento serão objeto de registo informático na base de dados da Segurança Social. O beneficiário poderá aceder à informação que lhe diz respeito e proceder à sua correção. Poderão, igualmente, aceder à informação que lhes diz respeito, os elementos do agregado familiar, quando mencionados.